



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Assessoria Técnica Legislativa

LEI Nº 6.857 DE 05 DE MARÇO DE 2018.

Aut. Nº	11/18
P.L. Nº	08/18
Publ.:	08/03/18 - Pág. 01

***“Autoriza a premiação em dinheiro aos vencedores dos concursos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, no corrente exercício, e dá outras providências”.***

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos vencedores dos Festivais de Música, de “Rock” e de “MPB”, a serem realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, os seguintes prêmios em dinheiro:

I - Festival de Rock:

- a) 1º Lugar: R\$ 6.000,00;
- b) 2º Lugar: R\$ 4.500,00;
- c) 3º Lugar: R\$ 3.500,00;
- d) Melhor Intérprete: R\$ 2.000,00;
- e) Melhor Composição: R\$ 2.000,00;

II - Festival de MPB:

- a) 1º Lugar: R\$ 6.000,00;
- b) 2º Lugar: R\$ 4.500,00;
- c) 3º Lugar: R\$ 3.500,00;
- d) Melhor Intérprete: R\$ 2.000,00;
- e) Melhor Composição: R\$ 2.000,00.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos vencedores do Prêmio “Acrísio de Camargo”, nas categorias poesia, conto e crônica, bem como do Salão de Artes Visuais, a serem realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, os seguintes prêmios em dinheiro:

I - Prêmio “Acrísio de Camargo”, categoria poesia:

- a) 1º Lugar: R\$ 4.000,00;
- b) 2º Lugar: R\$ 3.000,00;
- c) 3º Lugar: R\$ 2.000,00;

II - Prêmio “Acrísio de Camargo”, categoria conto:

- a) 1º Lugar: R\$ 4.000,00;
- b) 2º Lugar: R\$ 3.000,00;
- c) 3º Lugar: R\$ 2.000,00;



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Assessoria Técnica Legislativa*

III - Prêmio "Acrísio de Camargo", categoria crônica:

a) 1º Lugar: R\$ 4.000,00;

b) 2º Lugar: R\$ 3.000,00;

c) 3º Lugar: R\$ 2.000,00;

IV - Salão de Artes Visuais:

a) 1º Lugar: R\$ 4.000,00;

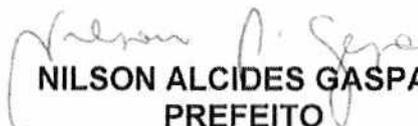
b) 2º Lugar: R\$ 3.000,00;

c) 3º Lugar: R\$ 2.000,00.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária codificada sob o número 01.06.01.13.392.0003.2055.3.3.90.31.00 - ficha 227, consignada no orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 05 de março de 2018, 188º de elevação à categoria de freguesia.

  
**NILSON ALCIDES GASPAR**  
**PREFEITO**